

RESOLUÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025

De 05 de setembro de 2025

Direção Executiva da UNISOL Bahia

Dispõe sobre as **Normas e Orientações do 4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia**.

A **Direção Executiva da CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA – UNISOL BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Estatuto Social**, em conformidade com os artigos **53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, bem como com os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo)**, **RESOLVE** aprovar as normas que regerão a realização do **4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia**, nos termos seguintes:

Art. 1º – Data e Realização

O **4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia** será realizado em **formato digital**, no dia **24 de setembro de 2025 (quarta-feira)**, às **18h30**, ocasião em que ocorrerão a **prestação de contas, a apresentação do relatório de atividades do triênio e a eleição e posse dos componentes do Conselho Geral, da Executiva, da Diretoria e do Conselho Fiscal**.

§1º O link de acesso à sala virtual será disponibilizado exclusivamente aos(as) Delegados(as) devidamente inscritos(as).

Art. 2º – Representação

Os Empreendimentos associados à UNISOL Bahia serão representados por **Delegados(as)**, indicados(as) formalmente pelas afiliadas, mediante ofício de indicação e inscrição conforme modelo fornecido pela UNISOL Bahia.

§1º A representação obedecerá à seguinte proporção:

- a) Afiliada com até 50 associados – 1 (um) delegado(a); b) Afiliada com 51 a 100 associados – 2 (dois) delegados(as);
- b) Afiliada com mais de 100 associados – 3 (três) delegados(as).

Art. 3º – Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente pela internet**, no período de **04 a 14 de setembro de 2025**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela UNISOL Bahia.

Art. 4º – Direito a Voto e Deliberação

As deliberações do Congresso serão tomadas por **maioria simples de votos**, salvo disposições específicas do Estatuto Social.

§1º É **vedado** o voto por procuração.

§2º Não poderá votar a afiliada que:

- a) tenha sido admitida após a convocação do Congresso;
- b) esteja em descumprimento das disposições estatutárias, especialmente quanto ao pagamento de contribuições.

Art. 5º – Regularidade Financeira

Somente poderão participar os(as) delegados(as) de afiliadas que estiverem **adimplentes com suas contribuições financeiras relativas ao exercício de 2024**, nos termos do Estatuto.

§1º A afiliada inadimplente poderá regularizar sua situação até **10/09/2025**, garantindo, assim, o direito à participação.

Art. 6º – Pauta do Congresso

O Congresso será composto pelas seguintes etapas:

I – Realização do **4º Congresso da UNISOL Bahia**, com o tema **“Construindo Caminhos Coletivos”**;

II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, incluindo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo de sobras ou perdas e parecer do Conselho Fiscal;

III – Relatório de Atividades do Triênio;

IV – Eleição e posse dos componentes do Conselho Geral, da Executiva, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Outros itens poderão ser incluídos na pauta por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

Art. 7º – Eleições

As eleições ocorrerão por **chapas**, observando-se os seguintes critérios:

I – As chapas deverão ser inscritas até às **15h00 do dia 18/09/2025**, pelo e-mail: **congresso2025@unisolbahia.com.br**

II – A UNISOL Bahia assegurará a **paridade de gênero** na composição dos órgãos de administração, deliberação e fiscalização;

III – Cada chapa deverá apresentar candidaturas completas para todos os cargos previstos;

IV – Delegados não poderão compor duas ou mais chapas, ainda que em cargos distintos;

V – Será vencedora a chapa que obtiver **maioria simples dos votos** dos Delegados presentes.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

a) **Executiva** – 5 membros (mínimo 2 mulheres): Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Tesoureiro; Secretário de Movimentos Sociais e Relações Sociais;

b) **Conselho Fiscal** – 6 membros (mínimo 3 mulheres): 3 titulares e 3 suplentes.

Art. 8º – Comunicação Oficial

Toda a comunicação referente ao Congresso será realizada exclusivamente pelos canais institucionais da UNISOL Bahia:

I – Telefone: (71) 98156-5557;

II – E-mail: 4congressounisolba2025@gmail.com

Lauro de Freitas/BA, 06 de setembro de 2025.



Anne Guiomar de Sena Silva
Responsável Legal UNISOL BA

Sede Fiscal: Avenida Santos Dumont, 1883, Centro, Lauro de Freitas-BA

Subsedes: Rua Frei Vicente, 20, Pelourinho, Centro, Salvador-BA

Rua Vera Cruz, Massaranduba (Atrás da igreja N. Sra. da Piedade)

Galeria Vieira Melo: Rua Visconde de Itaboraí, 110, Amaralina, Salvador-BA

71 98796-6275

71 98132-9843

unisolbahia@gmail.com

unisolbahia.com.br